



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.265

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2022

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.º. 026/2022, publicada no site oficial do Legislativo e Mural da Câmara, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Ademar Antônio Vieira, exarada em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, **Torna Público** a realização de licitação, **no dia 30 (trinta) de setembro de 2022, às 10 (dez) horas**, na Câmara Municipal, sito a Rua Tiradentes, 205 – Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a “ **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS ZERO KM DO TIPO SEDAN, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, 1.0 À 1.3, NACIONAL, E 01 (UMA) MOTOCICLETA 125 CILINDRADAS, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR**”, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Modalidade: Pregão Presencial N.º 0001/2022

1.2 Processo Administrativo: 1265/2022

1.3 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto de Licitação: Aquisição de 02 (dois) veículos, zero Km, tipo Sedan, fabricação Nacional, modelo e ano 2022 ou superior, e 01 (uma) motocicleta 125 Cilindradas, zero Km, fabricação Nacional, modelo e ano 2022 ou superior, para atender as necessidades pertinentes à Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

II - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A Sessão de abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia **30 (trinta) de setembro de 2022 às 10:00**, na Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Tiradentes, nº 205 – Bairro irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-ES.

2.2 – **Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 – PROPOSTA, ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO):**

2.2.1 – Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, de 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira e até às **09:30 horas do dia 30 de setembro de 2022.**

2.2.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

III – DO OBJETO, DOS PRAZOS DE ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVO, ZERO KM, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, 1.0 À 1.3, FABRICAÇÃO NACIONAL PARA SUBSTITUIR OS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO QUE SE ENCONTRAM DESGASTADOS E VICIOSOS DEVIDO AO TEMPO DE USO EXCESSIVO, APRESENTANDO FALHAS E DEFEITOS COM FREQUÊNCIA, E 01 (UMA) MOTOCICLETA DE 125 CILINDRADAS, ZERO KM, ANO E FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, PARA AGILIZAR O DESLOCAMENTO DE DOCUMENTOS DOS TRAMITES DE ROTINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Pregão Presencial.

LOTE 01: Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotivo tipo Sedan, zero km, ano e modelo 2022 ou superior, fabricação nacional;

Guizmar Martins Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

LOTE 02: Aquisição de 01 (uma) Motocicleta zero km, de cor branca, 125 cilindradas, partida elétrica, modelo e ano de fabricação 2022 ou superior.

3.2 – O prazo de entrega do objeto total por lote será de acordo com o Termo de Referência.

3.3 - O presente edital poderá ser obtido:

a) no site oficial do Legislativo, <http://barradesaofrancisco.es.leg.br/> - Transparência - Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório; Diário Oficial do Estado, em consulta ao site: <https://dio.es.gov.br>.

b) junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, do Estado do Espírito Santo, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético/digital, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;

3.4 - A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

IV - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e apoio jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

4.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

4.5 As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), mediante registro junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, situada na Rua Tiradentes, nº 205, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – O presente edital NÃO é de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte e NÃO possui cota reservada, considerando a natureza do objeto pretendido, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5.2 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital, incluídas as da legislação municipal referida preambularmente.

5.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 - Licitante declarado **inidôneo** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito **Federal, Estadual e Municipal**, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, de processo de recuperação

Guilherme Martins Ferreira
Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.: (XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

constante da Lei nº 11.101/2005, ou procedimentos similares, **que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, salvo no disposto do art. 56 da Lei Complementar 123/06.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo VIII), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Legislativo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Suprema Matéria Primeira Fina



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope Proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

6.6. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

6.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.8. Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VII. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, apartado dos envelopes 01 e 02, e juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;

Guarima, Matias, Fealva, Simão



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo II.

7.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.3 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VIII. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO III**.

8.3 Para as empresas que desejarem participar do Pregão Presencial somente com os envelopes “Nº 01” e “Nº 02” será exigido a apresentação da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

IX – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Guilherme Martins Sena
Firmado



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

9.1 Condições gerais da apresentação dos envelopes.

9.1.1 O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes nº 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo

9.1.2 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, fechados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, não sendo aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

9.1.3 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

9.2 Envelope N. 01 – Proposta de Preços.

9.2.1 A proposta de preços, cujo modelo se sugere em anexo, deverá conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal),

Suzimar Martins Fevria Simino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

- a. A razão social, CNPJ, endereço, telefone, e e-mail para contato;
- b. A descrição precisa do objeto;
- c. O valor unitário do objeto a ser contratado (ofertados com duas casas decimais apenas, expresso em algarismo e por extenso);
- d. A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital.
- e. O prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.2.2 No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

9.2.3 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3 Envelope n. 02 – Da documentação.

Quilma Martins Ferreira Fimino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.: (XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

9.3.1 Para fins de comprovação do preenchimento dos **requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica**, o envelope de nº 02 deverá conter os documentos relacionados nos subitens a seguir:

9.3.1.1 – Para habilitação jurídica:

- a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.1.2 – Para habilitação fiscal (regularidade fiscal):

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (inscrição estadual) ou municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

Guilherme Martins Ferreira Fumino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social.
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3.1.3 – Para qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou firma individual.

9.3.1.4 – Para qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo satisfatoriamente objetos similares ao desta licitação.

9.3.1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo para participar de licitação ou contratar com órgãos do Legislativo Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme **Anexo VI**;

9.3.1.6 - Forma de apresentação dos documentos

Suprema, Matias, Paulo, Ferraz, Ferraz



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

- a) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência.
- b) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
- c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferência aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.
- d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria.
- e) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **90 (noventa dias)** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).
- f) No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

Quercia Martins Pereira Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.: (XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Legislativo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação
- j) A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DO PREÇO

10.1 - O valor total máximo para a presente licitação é a média de mercado apurada através de pesquisa realizada pela equipe de apoio, sendo: **RS 242.320,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais) para o Lote 01 e RS 18.257,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e sete reais) para o Lote 02.**

XI – PROCESSAMENTO DO PREGÃO

11.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa se enquadre, nos termos do item 5.1; e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 6.1 deste edital.

Quimara Martins Ferreira Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

11.2 - Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

11.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

11.4 - Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

11.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço POR LOTE e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

11.6. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 Os lances ofertados serão no **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

11.8.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre lances será de R\$100,00 (cem reais) para o primeiro Lote e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o segundo Lote;**

Quisimar, Máximo Ferreira Fumino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

11.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com redução inferior à proposta de menor preço.

11.11 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

11.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa classificada inicialmente tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.14 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Guizimar, Martins Feitoria Firmino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

11.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos lances estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

11.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

11.18 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.20 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.21 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.23 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão

Guimarães, Martins, Ferreira, Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.24 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.25 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

XII – JULGAMENTO

12.1 - No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

12.2 - Será, portanto, declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

12.3 - Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1- As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão ou licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

13.1.2 - As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Pregoeiro, que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Câmara, no

Guilherme Martins Feiva Firmino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

mesmo endereço preambularmente indicado, em horário de expediente regular, assim entendido de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 12h.

13.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

13.1.4 - Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

13.1.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.6 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

13.2 DOS RECURSOS

13.2.1 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na própria sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.3 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, e em seguida prosseguir à adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.2.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informados, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

13.2.5 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.6 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.2.7 Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.2.8 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

13.2.9 - Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.2 A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

Suzanna Martins Faria Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

XV – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 Além das previstas no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da licitante vencedora:

15.2 Os veículos deverão ser entregues em até 45 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da SMS (Solicitação de Materiais e Serviços), no Endereço da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada à Rua Tiradentes, N° 205. Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-ES.

15.3 Dar ciência à Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no produto ou nos componentes do produto, mesmo que não sejam de sua competência;

15.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Barra de São Francisco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.5 A ausência ou omissão da fiscalização Câmara Municipal de Barra de São Francisco, não eximirá a Licitante das responsabilidades previstas neste edital;

15.6 A licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação de acordo com o manual do fabricante, o prazo de garantia do veículo passa a correr da data da emissão da Nota Fiscal, a partir de quando terá início a prestação de serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as especificações técnicas e respectivos prazos de atendimento.

15.7 Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.8 - Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral da Câmara, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Luizmaia Martins Pereira Firmino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

15.9 – Executar os serviços conforme Termo de Referência Anexo I deste Pregão Presencial.

XVI – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

16.1 - Pagar à Licitada, o valor pactuado, em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal.

16.2 Efetuar teste operacionais no equipamento e verificar as características dos mesmos, por servidores da Câmara.

16.2.1 O veículo rejeitado no teste de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

16.2.2 A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento dos veículos e entrega da documentação técnica completa.

16.2.3 - Acompanhar, se necessário, intervir, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o objeto fornecido fora das especificações deste Edital;

XVII – FORMA DE ENTREGA

17.1 Cada lote deverá ser entregue em sua totalidade, ou seja, na quantidade especificada, consoante com o discriminado no Termo de Referência.

17.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Compromisso de entrega do objeto em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

17.3 - A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no diário oficial do Estado e site oficial do Poder Legislativo.

Guizema Matheus Fealva



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

17.4 - Quando o convocado não assinar o Termo de Compromisso de entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação nas mesmas condições constantes da última oferta ou revogar a licitação.

17.5 - O Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XVIII – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela licitante, das obrigações assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, a Câmara poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

18.1.2. Multa, sanção pecuniária que será imposta à Licitante, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da homologação (atraso injustificado ou não aceito pela Administração) no qual caracterizará inadimplemento parcial;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da homologação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Termo de Compromisso de entrega do

Lucimara Matting Senia Firme



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

objeto. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão à norma estabelecida neste edital.

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

18.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

Quimara Matos Seabra Firmino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

18.2.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Compromisso de entrega de objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3. O atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos caracterizará inexecução total do Termo de Compromisso e ocasionará sua anulação, salvo razões de interesse público, devidamente explicitado, no ato da autoridade competente pela contratação.

18.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

18.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente a Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

Quintina
Marcelo
Fernando
Fernando



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

18.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

XIX –FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - No presente exercício, as despesas para a satisfação do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

- 4.4.90.52.00000 – Equipamentos e Material Permanente

19.2 FORMA DE PAGAMENTO

19.2.1 O Pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias após a entrega do objeto do presente certame mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

19.2.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

19.2.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Tiradentes, nº 205, Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco/ES, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;

19.2.4 A aquisição do objeto constante no item 1 (um) do Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total por lote, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade,

Leuzimar Martins Feijoa Firmino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

20.4- Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

20.5- As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

20.6- A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.7- O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

20.8- Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Quimara Matias Servino
Fim



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tei.:(XXX) 27 3756 – 2720

camara@brsite.com.br

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no site oficial do Legislativo, e no Diário Oficial do Estado.

20.11- Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

20.12 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.13 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.14 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.15 - O expediente da Câmara Municipal se dá de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas da segunda-feira e de 08:00 às 13:00 de terça a sexta-feira.

20.16- Constituem-se em anexos do presente edital:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;**
- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;**
- **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**
- **ANEXO VII – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

Quirina Martins Pereira Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 -- Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco - ES
Tel.:(XXX) 27 3756 - 2720
camara@brsite.com.br

• ANEXO VIII – PROCURAÇÃO PARTICULAR

XXI – FORO

21.1 Toda e qualquer divergência relacionada ao presente edital ou contrato dele decorrente, uma vez não solucionada administrativamente, será dirimida em juízo pelo Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES.

Barra De São Francisco – ES 16 de setembro de 2022.


GEUZIMAR MARTINS FERREIRA FIRMINO

Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

- 1. – OBJETO**
- 2.- JUSTIFICATIVA**
- 3.- VALOR ESTIMADO**
- 4. – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS**
- 5. – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**
- 6. – RECEBIMENTO DO VEÍCULO**
- 7. – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 8. – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE**
- 9. - EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO**
- 10. - FORMA DE ENTREGA**
- 11. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. OBJETO

1.1 “AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO DO TIPO SEDAN, ANO E MODELO 22 OU SUPERIOR, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, E 01 (UMA) MOTOCICLETA 125 CILINDRADAS, COR BRANCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PRESENTE NESTE EDITAL (ANEXO I).

Luciana Martins Ferreira Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

2 – JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1 – A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 02 (dois) veículos automotivo, zero quilômetro, tipo sedan, modelo e ano de fabricação 2022 ou superior e 01 (uma) motocicleta com baú para facilitar o transporte de documentos dos tramites rotineiros, 125 cilindradas, zero quilômetro, modelo e ano de fabricação 2022 ou superior, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, nos desenvolvimentos de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3 – VALOR ESTIMADO

3.1 O Valor Total estimado para objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 242.320,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais) para o Lote 01, e R\$ 18.257,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e sete reais) para o Lote 02.**

1. OBJETO

Fornecimento de 02 (dois) Veículos Automotor, Ano e modelo de fabricação 2022 ou superior; zero quilômetro tipo sedan, 1.0 à 1.3, e 01 (uma) Motocicleta 125 cilindradas, zero quilômetro, Modelo e Ano 2022 ou superior, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES.

LOTE 01 – 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR.

LOTE 02 – 01 (UMA) MOTOCICLETA COM BAÚ ACOPLADO ORIUNDO DE FÁBRICA, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, SEMELHANTE A BIZ.

Marina Ferraz Ferraz



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.: (XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Deverão ser equipados com, no mínimo, os seguintes itens:

LOTE 01 – 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR.

- Motor 1.0 à 1.3 - Flex (álcool e gasolina)
- Capacidade para 05 (cinco) ocupantes;
- Dotado de 05 (cinco) portas;
- Câmbio automático de 06 (seis) marchas;
- Roda em liga leve, com aro 15;
- Painel Digital;
- Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo;
- Vidros elétricos nas 4 portas;
- Travamento automático nas 5 (cinco) portas;
- Ar condicionado original de fábrica, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente;
- Desembaçadores de para brisas;
- Chaves de rodas, macaco e triângulo;
- Cinto de Segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos;
- Sistema de freio ABS e Sistema de Distribuição de frenagem;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica;
- Kit multimídia com sistema de Câmara de Ré.
- Antena;
- Espelhos e retrovisores da cor do veículo;
- Coluna de Direção com regulagem de altura;
- Sistema de alarme de fábrica;
- Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência;
- Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC);
- Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;
- Chave adicional – reserva rígida;
- Tomada de 12 volts;
- Compartimento de carga (portas malas) capacidade de no mínimo 300 Lts;
- Cor branca;
- Sensor de estacionamento traseiro com mínimo 4 pontos;
- Sistema de Air Bag, no mínimo duplo (motorista e passageiro);

Guimarães, Matheus Ferreira Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.: (XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

- Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo.
- Retrovisores com acionamento elétrico;
- Bancos com revestimento de couro;
- Película nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN;
- Toque mínimo (MKGF) (gasolina): 16,3;
- Potência Mínima (CV) 116.
- Farol de Neblina
- Tanque de Combustível com capacidade igual ou superior a 44 litros.
- Garantia mínima de 3 (três) anos.

LOTE 02 – 01 (UMA) MOTOCICLETA COM BAÚ ACOPLADO ORIUNDO DE FÁBRICA, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, SEMELHANTE A BIZ.

- Zero Km
- Motor tipo OHC
- 04 tempos
- Monocilíndrico
- Potência máxima de 8,33 cv a 8.000 RPM
- Combustível: Gasolina ou Flex
- Arrefecido De Ar
- Alimentação: injeção eletrônica
- Tanque de combustível: no mínimo 4,2 litros
- Partida elétrica
- Embreagem: automática centrífuga
- Câmbio: automático ou manual
- Capacidade cúbica: no mínimo 109,7
- Cilindradas: 125cc
- Cor: branca
- Comprimento: mínimo 1.870 mm
- Capacidade do baú no mínimo: 16 litros
- Roda de Liga Leve
- Baú oriundo de fábrica instalado abaixo do assento do condutor
- Garantia mínima 01 ano

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Lucimar, Martins Ferreira, Luciano



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

5.1 Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas dos veículos, informações de operações, manutenção e serviços.

6. RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

6.1 No recebimento dos veículos serão feitos teste operacionais no equipamento e verificadas as características dos mesmos, por servidores da Câmara.

6.2 O veículo rejeitado no teste de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

6.3 A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento dos veículos e entrega da documentação técnica completa.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da aquisição dos veículos para os carros e 12 (doze) meses para a motocicleta.

7.2 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

7.3 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

8. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE

8.1 Os veículos deverão ser entregues em até 45 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da SMS (Solicitação de Materiais e Serviços), no Endereço abaixo relacionado:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

CNPJ: 29.987.468/0001-01

Endereço: Rua Tiradentes – 205

Leiziana Matias Feijoa Firmino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco - ES

CEP: 29.800-000

Telefone: (27) 3756-2720

Quantidade: 02 veículos para o Lote 01, e 01 veículo para o Lote 02.

9. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

9.1 O transporte dos veículos até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

9.2 O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

10. FORMA DE ENTREGA

10.1 Cada lote deverá ser entregue em sua totalidade, ou seja, na quantidade especificada, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da SMS (Solicitação de Materiais e Serviços).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração que o veículo deverá ser entregue no local especificado neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, devendo compor o orçamento, todos os custos diretos e indiretos;

11.2 - A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo entregue que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal, realizando os devidos registros de fornecimento;

11.3 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir;

11.4 - Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pela CONTRATANTE.

Guilherme Martins Feasiva Firmino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Anexo II

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, nº _____, CEP _____, declara para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3º e respectivas incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma. A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

_____, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/XXXXX

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Suzanna Martins Pereira Firmino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), inscrição estadual (XXXXXXXXXX), com sede na (Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX), CEP (XX.XXX-XX), na cidade de (XXXXXXXXXX), neste ato representada por seu sócio gerente, (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), nacionalidade (XXXXXXXXXXXX), estado civil (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), profissão, (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade RG nº (Nº XXXXXXXX), inscrito no CPF sob o nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), residente na (Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX), CEP (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), na cidade de (XXXXXXXXXX), nos termos do(a) (Contrato Social ou alterações), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpro plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/ XXXXX

Guimarães Martins Farias Firmino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Anexo IV

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

O(A) _____ (nome da empresa)____, sediada na _____, nº____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR E 01 (UMA) MOTOCICLETA 125 CILINDRADAS, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR . PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1. **Lote:** _____ (_____)
2. **Marca/Modelo/Versão** _____
3. **Valor da** presente proposta é de R\$ _____ (_____).
4. **Condições de pagamento:** Até 10 (dez) dias após a entrega do objeto presente neste certame.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

....., ... dede

Quirina Martins Ferreira Fimino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

Leuzimara Martins Ferreira Fimino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

Anexo V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A EMPRESA inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2022.

(representante legal, CPF, RG)

Leuzimar Martins Fournier Fournier

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto
no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está impedida de participar
de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é
declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra,
nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a
eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

XXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2022.

.....
(representante legal)

Quilma Martins Frouca Ferrino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail camara@brsite.com.br)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone :

Obtivemos através do site <http://barradesaofrancisco.es.leg.br> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

Guizema Martins Feaiva Furino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720

camara@brsite.com.br

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Barra de São Francisco da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Suzanna Martins Ferreira Fimino



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa) Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES.

Pregão Presencial nº. 01/2022;

Processo Licitatório 1265/2022.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor, _____ portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular lances, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Guilherme Martins Fealva Firmado



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.: (XXX) 27 3756 – 2720
camara@brsite.com.br

_____ (nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

OBS1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Guizima Matino Ferreira Fimino